

---

# As competências museológicas do Conservador-restaurador - os anseios da legislação portuguesa de 1980 e o desejo europeu do século XXI

---

**Rui Borges**

Presidente da ARP – Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal

[mail@arp.org.pt](mailto:mail@arp.org.pt)

**Elis Marçal**

Membro do comité da E.C.C.O.

[elismarcal@gmail.com](mailto:elismarcal@gmail.com)

---

**RESUMO** O presente texto resulta de uma reflexão dos autores, profissionais Conservadores-restauradores e membros da direcção da Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal ARP, sobre o enquadramento das actuais propostas europeias no sector do património cultural e do seu impacto na área da Conservação e Restauo. Aborda-se em particular a realidade do perfil do Conservador-restaurador

em contexto museológico no que está previsto na legislação portuguesa, e o seu enquadramento com o projecto europeu referente à qualificação e reconhecimento dos profissionais em contraponto com a actual situação Portugal.

**PALAVRAS CHAVE** conservador-restaurador, museums, voices of culture, competências

---

**ABSTRACT** This text results from a reflection of the authors, Conservators-restorers professionals and members of the Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal ARP board's, based on the framework of the current European proposals for the cultural heritage sector and its impact on the conservation and restoration area. In particular, the status of the Conservators-restorer's profile in

museums as it is foreseen in Portuguese legislation, as well in the context within the European project on the qualification and recognition of professionals, in contrast with the current reality in Portugal.

**KEYWORDS** conservator-restorer, museums, voices of culture, competences

---

Este ano com a celebração do ano europeu do património cultural, a Comissão Europeia através da sua Direcção-Geral De Educação, Desporto e Cultura (DGEAC)<sup>1</sup> concluiu um conjunto de estudos e de implementação de políticas na área da cultura. Neste contexto foi criado um programa de grupos de trabalho, sob a forma de diálogos estruturados entre a Comissão Europeia e a sociedade civil organizada, constituindo-se assim vários projectos temáticos denominados de “Voices of Culture”<sup>2</sup>. No âmbito do património cultural salienta-se o grupo de trabalho que decorreu nos últimos dois anos com diversas organizações europeias e internacionais do sector cultural, com o tema “Transferência de aptidões, formação e conhecimento nas profissões do património tradicionais e emergentes”, (*Skills, training and*

*knowledge transfer for traditional and emerging Heritage professions*)<sup>3-4</sup> onde se aborda a relevada importância dos perfis profissionais necessários para aqueles que trabalham mais directamente com o património cultural, como é naturalmente o caso dos profissionais dos museus, e onde se propõem acções consideradas indispensáveis para o funcionamento sustentável do sector profissional no que se refere à sua força laboral.

No relatório final resultante deste grupo de trabalho do “Voices of Culture” relativo ao tema anterior, é referido que:

“Heritage professionals require broad skillsets, in depth expertise and a strong foundation in ethics to allow them to manage the stewardship and care of cultural heritage, and its multiplicity of values, so that

cultural heritage can be transmitted respectfully and appreciated by all, both now and in the future.”<sup>4</sup>, refere ainda que,

“Those with professional expertise need their existing profiles defined in relation to necessary: education, competences, access, practical application of skills, and responsibilities towards cultural heritage”<sup>4</sup>.

Esta posição do grupo de trabalho resulta da opinião das diversas organizações do sector do património cultural tanto a nível europeu como internacional, e reflecte a realidade vivida por esses inúmeros profissionais no exercício das suas funções e responsabilidades para com o património cultural. O tema das competências das profissões do património continua presente na agenda política da Comissão Europeia através do grupo de trabalho paralelo ao “Voices of Culture” que integra representantes dos estados membros, o denominado OMC (Open Method of Coordination) e do qual será emitido um relatório no final de 2018<sup>5</sup>. Assim como em outros documentos relativos às políticas e à visão da Comissão Europeia sobre o sector da cultura, tal como “A nova agenda europeia para a cultura”<sup>6</sup> publicada em Maio de 2018, onde a Comissão prevê a optimização das sinergias entre a cultura e a educação, estreitando as ligações entre a cultura e as outras áreas de intervenção política, e propõe em conjunto com os estados membros criar mecanismos para a introdução de “Normas de qualidade para as intervenções e o restauro do património cultural”. Igualmente sob este tema, aponta-se para a necessidade de um sector mais definido, onde os seus profissionais são identificados adequadamente, assim como as suas competências e responsabilidades para com o património cultural.

No contexto nacional, já em 1980 o Estado português tinha introduzido no Decreto-Lei n.º 245 de 22 de Julho<sup>7</sup> conceitos que estão em absoluta consonância com a actual estratégia política para a cultura dos países europeus. O Estado, através dos museus, procurava então inspirar a sociedade quanto à protecção do património cultural uma vez que estas instituições da Administração Pública representantes do Estado para a tutela do património são por excelência as entidades competentes que actuam directamente na salvaguarda deste património, seja a nível da administração nacional ou local. Entendia-se que a par da definição legal e das estruturas administrativas que regiam estas instituições [8-9] era igualmente vital a definição das carreiras dos profissionais a elas agregados.

Considerava-se então no preâmbulo deste Decreto-Lei<sup>7</sup> que:

*“A defesa do património cultural é uma tarefa ingente que apela, na maior parte dos casos, para um trabalho de equipa interdisciplinar.*

*A par do historiador, do arqueólogo, do etnógrafo, do historiador de arte, do químico e de outros especialistas*

*das ciências humanas e naturais, surge o técnico que sabe garantir a preservação das condições materiais do objecto, identificá-lo como falso ou verdadeiro e restaurar-lhe a aparência e a estrutura quando a acção do tempo, a incúria ou qualquer catástrofe as alterou.*

*Profissão até agora mal definida e sem protecção no nosso país, urgia esclarecê-la e regulamentá-la, pois ao técnico de conservação e restauro compete intervir — e quantas vezes de modo inevitavelmente irreversível — sobre os testemunhos originais da criação artística (obras de arte) e da vida quotidiana, não raro portadores de uma mensagem cultural (outros bens culturais). (...)*

*Frequentemente indispensável ao restauro é a obra do artífice, cada vez mais raro na actual sociedade. Defendê-lo e incentivá-lo é medida obrigatória de qualquer política cultural.*

*A garantia da integridade e da autenticidade dos bens culturais passa pela garantia do bom funcionamento de instituições devidamente equipadas material e humanamente e preparadas para assegurar a formação ética e profissional dos técnicos e artífices especializados nos diversos sectores do património.”<sup>7</sup>*

E terminava referindo, “Para tanto, torna-se imprescindível estruturar as diversas carreiras e iniciar a formação sistematizada dos técnicos respectivos”<sup>7</sup>.

Salvaguardando a evolução de alguns conceitos como a definição de bem cultural ou o título do profissional, o preâmbulo deste decreto-lei introduz aquilo que se pretendia que fosse a base legal para a definição do perfil dos profissionais do património cultural, e as bases para a definição de cursos de Conservação e Restauro com conteúdos profissionais relativos às especificidades técnicas da profissão. Era ainda clara a intrínseca dependência entre a função de salvaguarda da integridade e autenticidade do património de forma sustentável com a qualidade formativa e técnica dos profissionais responsáveis por essa mesma função. Os conceitos subjacentes a este Decreto-Lei n.º 245/1980, constituem três pilares fundamentais para a defesa do património cultural que prevalecem válidos, motivaram uma evolução positiva da gestão do património nos anos seguintes e que se encontram patentes na legislação posterior em vários documentos referentes ao património cultural:

- a garantia da integridade e da autenticidade dos bens culturais como testemunhos e portadores de uma mensagem cultural e artística, através da Lei de Bases do Património Cultural Português<sup>10</sup>,
- a garantia do bom funcionamento das instituições de tutela do património, através da Lei Quadro dos Museus<sup>11</sup>, e da definição das carreiras de Museologia e Conservação e Restauro na administração pública<sup>12</sup>, e
- a garantia da existência de um corpo estruturado e reconhecido de profissionais devidamente formados e especializados a trabalhar directamente com o património cultural classificado,

através da definição das carreiras de Museologia e Conservação e Restauro na administração pública<sup>12</sup>, e do diploma legal sobre o regime jurídico relativo aos estudos, projectos, obras ou intervenções em bens culturais classificados, ou em vias de classificação<sup>13</sup>.

Passadas quase quatro décadas, verifica-se que as recomendações actuais do grupo de trabalho “Voices of Culture”<sup>4</sup> constantes do relatório mencionado anteriormente sobre “Transferência de aptidões, formação e conhecimento nas profissões do património tradicionais e emergentes” salientam conceitos que encontram reflexo com o previsto no Decreto-Lei n.º 245/1980 de 22 de Julho para a profissão do conservador-restaurador<sup>7</sup> assim como no que posteriormente foi desenvolvido em detalhe na legislação referida. O relatório define que as competências e as aptidões necessárias para as profissões especializadas, independentemente de serem privadas ou públicas, ou consideradas tradicionais ou emergentes, devem ser avaliadas de acordo com a missão ou o seu propósito para com o património, e que, é necessário identificar essas profissões enquadrando-as de acordo com o Quadro Europeu de Qualificações (European Qualification Framework)<sup>14</sup>. Deste modo, é necessário garantir que as competências nucleares são consideradas dentro do âmbito da formação básica de acesso, no âmbito do recrutamento para o exercício dessas profissões, assim como no processo de decisão e adopção de políticas internas, permitindo assim uma continuidade sustentável das instituições através dos seus profissionais, com um aumento da sua resiliência e da inovação na salvaguarda do património cultural. Para isso, a relação e a influência biunívoca entre os princípios teóricos e a prática devem ser potenciados nas universidades, na formação profissional técnica e em cooperação com os profissionais da área, sendo da maior importância considerar os requisitos de qualificação e as necessidades de desenvolvimento destes profissionais, tanto a um nível nacional como transnacional. A concretização de muitos destes princípios promove igualmente o exercício das boas práticas e fomenta processos de aprendizagem contínua entre pares, o que também contribui para o desenvolvimento sustentável do sector cultural<sup>4</sup>.

Em 2001, concretiza-se o perfil do conservador-restaurador no Decreto-Lei n.º 55<sup>12</sup> relativo às carreiras de Museologia e de Conservação e Restauro, este documento já procurava responder a alguns destes estes princípios considerados actualmente basilares para o exercício de qualidade nas profissões do património cultural, ao reconhecer que o conservador-restaurador possuía uma carreira específica enquadrada pela particularidade de funções e competências que desempenha, “(...) *que exigem um alto nível, científico e ético, de forma a intervir sobre o património cultural sem perda de*

*informação nem prejuízo da autenticidade. Neste contexto, consagra-se em lei, pela primeira vez, a designação de Conservador-restaurador e a respectiva formação universitária, medida de inestimável alcance e oportunidade, mesmo no âmbito internacional*”<sup>12</sup>. Esta identificação pormenorizada das competências e dos conteúdos funcionais que o Conservador-restaurador deve exercer no contexto de uma actuação dentro dos museus nacionais, estendia-se implicitamente para qualquer outra actuação desenvolvida sobre qualquer tipo de património cultural do sector público inerentemente mas acima de tudo aplicável ao património classificado ou em vias de classificação, pois assim se entende a autoridade do Estado em regular e legislar.

Esta definição do perfil do profissional Conservador-restaurador enquadrava-se, igualmente, na estrutura e na definição da profissão aceite internacionalmente, fundamentada na qualidade da formação e do exercício profissional, pois considera-se que o título de “Conservador-restaurador” refere-se unicamente a um profissional com formação académica superior de 5 anos em Conservação e Restauro, espelhando as directrizes da ENCoRE (European Network for Conservation-Restoration Education)<sup>15-16</sup> para o ensino superior de Conservação e Restauro. Enquadrava-se igualmente nas competências consideradas necessárias para o acesso e prossecução da profissão com o título de “Conservador-restaurador” como se encontram expressas no “The Conservator-Restorer: a Definition of the Profession, Copenhagen, ICOM-CC, 1984”<sup>17</sup>, nas directrizes da “E.C.C.O. professional guidelines (III)”<sup>18</sup>, Bruxelas, E.C.C.O. 2004 assim como na publicação “Competences for access to the Conservation-restoration profession” Germany, E.C.C.O. 2011<sup>19</sup>.

No entanto, actualmente, a museologia portuguesa espelha o desinvestimento de recursos financeiros e técnicos que o Estado tem efectuado em várias áreas da cultura e em particular nos museus e na área da conservação e restauro. O investimento financeiro fica aquém das necessidades básicas para a gestão saudável das instituições museológicas tendo havido a necessidade de reformulação dos modelos de gestão, de descentralização administrativa das próprias instituições e assim enfraquecimento do compromisso que o Estado consegue efectivar com as mesmas<sup>20</sup>. Por consequência de uma política generalizada de diminuição do peso da Administração Pública no orçamento de Estado, as instituições museológicas padecem conseqüentemente da falta de profissionais qualificados especializados técnicos que permitam garantir todas as funções museológicas e em particular as de conservação e restauro. A Lei de Bases do Património Cultural Português<sup>10</sup> e a Lei Quadro dos Museus<sup>11</sup> não são cumpridas na sua plenitude, nem asseguram o cabal cumprimento das funções museológicas por carência de capacidade de actuação do Estado. O Decreto-Lei n.º 55/2001<sup>12</sup> de

definição das carreiras de Museologia e Conservação e Restauro na Administração Pública em virtude da extinção das carreiras na função pública pelo Decreto-Lei n.º 121/2008<sup>21</sup> tem permitido a abertura de concursos distantes da legislação existente e desadequados daquilo que as funções devem cumprir no contexto museológico, culminando na contratação de profissionais sem os perfis formativos adequados, e sem as competências nucleares técnicas. Realidade que se tem tornado comum sobretudo ao nível da administração local.

A definição do perfil e das competências dos profissionais que ocupam estas funções, são aspectos fundamentais para o cumprimento das suas responsabilidades e da sua missão para com a sociedade, principalmente quando o seu propósito é em prol de um bem de interesse público, como é o caso do património cultural. Apesar de no contexto das profissões do património cultural, a profissão de Conservador-restaurador se apresentar como um paradigma ao possuir um código deontológico e ético, ter definido o perfil académico indispensável para acesso à profissão (E.C.C.O.)<sup>22</sup> e permitir o mútuo reconhecimento de profissionais com idênticas formações no contexto de mobilidade europeia, em contrapartida, do ponto de vista legal e governamental falta reconhecer e formalizar o perfil deste profissional e garantir a continuação deste reconhecimento no contexto museológico. Para garantir o perfil e as competências inerentes necessárias para que o Conservador-restaurador cumpra a sua missão, é indispensável que a sua formação académica seja distinta e específica, e que a formação mínima essencial para o seu exercício seja identificada e reconhecida pelo Estado e visível pela sociedade em geral. Tal como está preconizado em vários dos documentos citados e subscritos pela legislação portuguesa, os cursos devem continuar a permitir a quemos procura, a formação que lhes confere acesso à profissão de Conservador-restaurador e não serem somente uma oferta de formação generalizada e não integrada que notoriamente se afasta da visão original para a profissão, transformando-se num modelo de negócio onde se desconstroem os critérios mínimos já instituídos de acesso à profissão.

A realidade da profissão de Conservador-restaurador é exemplo do que se assiste noutras profissões do património, é, portanto vital reconhecer quais são estes profissionais e identificar de forma clara as responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Estado na sua função de garante público na salvaguarda deste património comum, tanto mais quando estes cumprem essa missão nas instituições de tutela do património cultural, como o é o contexto museológico. O Estado tem de voltar a reconhecer de forma legal as diversas profissões museológicas e a fomentar quer as suas competências como a sua existência, para garantir o capital de técnicos especializados disponível para cuidar do património

cultural à guarda dos Museus. A boa gestão do património não pode ser feita, nem é feita somente por estruturas administrativas, concretiza-se grandemente através da existência de profissionais cabalmente qualificados e integrados.

Será assim importante a revisão e a adequação do Decreto-Lei n.º 55/2001<sup>12</sup> para estabelecer as competências, níveis de formação e conhecimentos adequados em todas as funções museológicas, e que em simultâneo se exija que as instituições de ensino superior sigam as mesmas directrizes e recomendações. Somente assim se obtém uma optimização da sinergia entre cultura e educação como mecanismo de garantia de qualidade na salvaguarda do património<sup>1</sup>.

Neste momento encontramos-nos num ponto em que olhamos para trás e constatamos que existiu um esforço de quase quatro décadas na construção de uma estrutura legal, de mecanismos políticos e administrativos, e de requisitos de qualidade para os profissionais que executam a missão do Estado de protecção do património cultural em prol da sociedade.

Quando poderíamos estar a inovar e a consolidar todo o panorama de gestão do património cultural adequando-o à actualidade no que concerne às novas definições de património cultural, às teorias emergentes de gestão, ao reconhecimento da necessidade de competências emergentes, à promoção da multidisciplinaridade e interdisciplinaridade dos profissionais, pelo contrário, assistimos a uma regressão nos critérios de qualidade exigidos na formação dos profissionais que mais directamente trabalham sobre o património cultural, a uma simplificação do ensino em que este se afasta do seu propósito inicial, à desestruturização das instituições da tutela e a uma quase impotência desta no exercício da sua missão. Neste cenário, somente se promove a obliteração todos os preceitos e critérios que almejávamos desde 1980 com o Decreto-Lei nº 245 de 22 de Julho<sup>7</sup> e que considerávamos essenciais para garantir a sobrevivência daquilo que representa a própria definição da nossa identidade cultural como país, revertendo tudo o que entretanto foi construído, num claro afastamento do que é actualmente recomendado como estratégia para uma gestão sustentável do património cultural<sup>4</sup>.

A inversão desta tendência deve ser partilhada por todos os profissionais que trabalham directa e indirectamente no sector, é da sua responsabilidade a resolução desta realidade, insustentável e prejudicial ao próprio objecto que justifica a nossa existência como profissionais, que é o Património Cultural.

## Notas

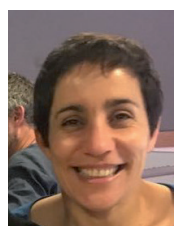
[1] [https://ec.europa.eu/info/departments/education-youth-sport-and-culture\\_pt](https://ec.europa.eu/info/departments/education-youth-sport-and-culture_pt)

- [2] <http://www.voicesofculture.eu>
- [3] <http://www.voicesofculture.eu/skills-training-knowledge-transfer-in-cultural-heritage>
- [4] Amnestoy, V.A., Aguilera Cueco, D., Baatz, W., Karatza, M., Konstantinidis, K., Marçal, E., Macfarlane, A., McKeon, S., Stanojev, J. (Final Editors) (2017). "Skills, training and knowledge transfer for traditional and emerging professions", Brussels, European Commission - Voices of Culture.
- [5] [https://ec.europa.eu/culture/policy/strategic-framework/european-coop\\_en](https://ec.europa.eu/culture/policy/strategic-framework/european-coop_en)
- [6] *A New European Agenda for Culture*- Communication from the commission to the european parliament, the european council, the council, the european economic and social committee of regions, Brussels, European Commission, May 2018.
- [7] Decreto-Lei n.º 245/1980 de 22 de Julho, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/472529/details/normal?q=decreto+lei+245%2F80>
- [8] Decreto-Lei n.º 59/80 de 3 de Abril, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/677802/details/normal?q=decreto+lei+59%2F80>
- [9] Decreto Regulamentar n.º 34/80 de 2 de Agosto, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/470228/details/normal?q=Decreto+regulamentar+34%2F80>
- [10] Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/629790/details/normal?q=Lei+n.%C2%BA%20107%2F2001>
- [11] Lei n.º 47/2004, de 19 de Agosto, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/480516/details/normal?q=Lei+n.%C2%BA%2047%2F2004%2C%20de+19+de+Agosto>
- [12] Decreto-Lei n.º 55/2001, de 15 de Fevereiro, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/321289/details/normal?q=Decreto-Lei+n.%C2%BA%2055%2F2001%2C%20de+15+de+Fevereiro>
- [13] Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de Junho, acessível através de <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/494543/details/normal?q=Decreto-Lei+n.%C2%BA%20140%2F2009%2C%20de+15+de+Junho>
- [14] <https://ec.europa.eu/ploteus/en/content/how-does-egf-work>
- [15] <http://www.encore-edu.org/PracticePaper2014.html>
- [16] <http://www.encore-edu.org/ENCoRE-documents/EC-CO-ENCoRE.pdf>
- [17] <http://www.icom-cc.org/47/about/definition-of-profession-1984>
- [18] [http://www.ecco-eu.org/fileadmin/user\\_upload/ECCO\\_professional\\_guidelines\\_III.pdf](http://www.ecco-eu.org/fileadmin/user_upload/ECCO_professional_guidelines_III.pdf)
- [19] [http://www.ecco-eu.org/fileadmin/assets/documents/publications/ECCO\\_Competences\\_EN.pdf](http://www.ecco-eu.org/fileadmin/assets/documents/publications/ECCO_Competences_EN.pdf)
- [20] <https://dre.pt/application/dir/pdfs-dip/2012/05/10200/0277202777.pdf>
- [21] <https://dre.pt/pesquisa/-/search/456561/details/maximized>
- [22] E.C.C.O. *Professional Guidelines (II) – Code of Ethics*, Brussels, E.C.C.O. 2003

## Curriculum



**Rui Borges:** Graduated in materials engineering from the Instituto Superior Técnico, has in this context developed a career in engineering and management of multidisciplinary scope, in eminently industrial companies. In 2007 complements his academic studies with a master's degree in conservation and restoration by the New University of Lisbon, having participated shortly after in several conservation and restoration projects in metals, such as the tomb of D. Afonso in Braga Cathedral, the lead statues of the gardens fountains of the Queluz Palace, and the Saint Baptist Chapel in the St. Roque Church in Lisbon. It currently develops a doctoral program focused in the silver alloy characterization of Portuguese silverware and coins from the 15th and 17th centuries. Since 2011 is the president of the Portuguese professional Conservator-restorer association (ARP).



**Elis Marçal** Born in 1973 in Angola. Bachelor degree in polychromed and gilded wood from the High School of Conservation and Restoration in Lisbon in 1996 and Post-graduated in Management in Cultural Heritage in 2003 from Universidade Autónoma de Lisboa. Since 1996 is freelance Conservator-Restorer for national public institutions and private companies, working as Conservator-Restorer of Sculpture in Museum Grão Vasco (2004/5) National Museum of Ancient Art (2006/7) National Museum of Ethnology (2007/8) and National Museum of FolkArt (2010/11). In 2001 started first occasional collaborations in courses and professional stages with public institutions and universities, teaching at the moment in Foundation Ricardo Espírito Santo, since 2010. In February of 2012 becomes co-director of "ArteRestauro" a 30 year old private company working mainly in conservation and restoration of sculpture and paintings for public institutions and museums. Elected to ARP and to E.C.C.O.'s committee in 2012 were held the position of Treasurer from 2013 to 2018. In 2017 is appointed E.C.C.O.'s representative for the working group "Voices of Culture - Skills, training and knowledge transfer for traditional and emerging professions", being nominated as its speaker and invited as expert to the "OMC - "Skills, training and knowledge transfer for traditional and emerging professions".